

CONSIGNAÇÃO DE IRS

Anexo H - Benefícios fiscais e Deduções

Quadro 2 Quadro 3 Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 Quadro 9 Quadro 10

9 Consignação de 0,5% do IRS/Consignação do Benefício de 15% do IVA Suportado

Entidades Beneficiárias

NIPC IRS IVA

Instituições Religiosas (art. 32.º n.º 4 da Lei nº 16/2001, de 22 de junho)

Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Coletivas de Utilidade Pública (art. 32.º n.º 6 da Lei nº 16/2001, de 22 de junho) 901

A consignação de IRS não tem qualquer custo para si! Ajude sem gastar!

“A consignação de 0,5% do IRS liquidado (imposto cobrado pelo Estado depois de abatidas as deduções à coleta) faculta aos contribuintes a oportunidade de apoiarem uma causa social. Em vez de o IRS ficar guardado na sua totalidade nos cofres do Estado, o contribuinte poderá direcionar 0,5% para uma instituição à sua escolha. O(a) contribuinte não pagará mais, no caso de haver lugar à entrega de imposto adicional, nem receberá menos, se tiver direito a reembolso. O dinheiro será retirado ao montante de imposto destinado ao Estado e encaminhado para a organização escolhida.”

(fonte: Montepio)

Para apoiar os nossos projetos pode fazer-nos chegar o seu donativo por transferência bancária para IBAN: **PT50 0045 5243 4018 3097 2490 3**

Para obter recibo do donativo, deverá fazer-nos chegar o comprovativo da transferência bancária por email para geral@cassac.pt, juntamente com o seu nome completo, nº de contribuinte e morada.